



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Fiscal do Contrato: Cledinei Rocha do Nascimento – Portaria nº 183/2025

Gestor(a) do Contrato: Rosendo Martins Teixeira Neto – Portaria nº 004/2025

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses

Prazo de Entrega e Execução: Semanal conforme solicitação.

Forma de Entrega: O início para entrega das mercadorias será imediato a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento: Aquisição de produtos (alimentos)

b) Modalidade ou Procedimento: Chamada Pública para aquisição de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAI.

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT, conforme a seguinte Tabela:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO - ITENS	CODIGO TCE-MT	UNID.	QUANT .	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. ABACAXI , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	3686-2	UND	1.000	14,37	14.370,00
2. ABÓBORA CABOTIÃ , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	0000219	KG	400	9,40	3.760,00
3. ABOBRINHA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	163643-0	KG	3.000	8,33	24.990,00
4. ALFACE , de primeira, em maço (500g), apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	00023446	MÇ	4.000	8,60	34.400,00
5. BANANA DA TERRA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	00010584	KG	1.500	20,12	30.180,00
6. BANANA MAÇÃ , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	3695-1	KG	2.000	14,93	29.860,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
07. BANANA NANICA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2697-8	KG	1.500	13,66	20.490,00
8. BATATA DOCE , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3688-9	KG	400	10,48	4.192,00
9. BOLO DE LARANJA	178661-0	KG	500	41,63	20.815,00
10. BOLO DE COCO	00074342	KG	500	40,21	20.105,00
11. BOLO DE CHOCOLATE	161725-7	KG	500	47,64	23.820,00
12. BOLO DE FUBÁ	178662-8	KG	500	37,69	18.845,00
13. BOLO SIMPLES	00074342	KG	500	39,46	19.730,00
14. CEBOLINHA , em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00065775	MÇ	2.000	7,10	14.200,00
15. CENOURA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3700-1	KG	1.000	15,58	15.580,00
16. CHEIRO VERDE , contendo salsinha e cebolinha com folhas inteiras, talo, graudos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com peso de 150 a 200g.	00061295	MÇ	2.000	8,56	17.120,00
17. COUVE MANTEIGA , em maço, apresentando grau de evolução	3735-4	MÇ	1.800	8,19	14.562,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
18. INHAME , de boa qualidade, fresco, compacto e firme etc, isento de enfermidades, tamanho uniforme.	148523-7	KG	1.000	14,78	14.780,00
19. LARANJA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00034292	KG	3.000	11,79	35.370,00
20. LIMÃO- TAITI , in natura, em estado de maturação adequado casca intacta, livre de sujeiras, acondicionados em embalagem apropriada para entrega.	00080309	KG	1.000	9,86	9.860,00
21. MAMÃO FORMOSA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	157962-2	KG	1.000	17,88	17.880,00
22. MANDIOCA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00018684	KG	1.500	11,56	17.340,00
23. MANGA- TOMY ATKINS , de primeira, tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	3748-6	KG	1.000	15,40	15.400,00
24. MARACUJÁ - AZEDO , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos fisicos	243086-0	KG	500	25,99	12.995,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

e mecanicos oriundos de monuseio e transporte.					
25. MEL (sache 10g) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com registro anvisa, ou Orgão competente.	180995-4	SACH E (10G)	30.000	0,67	20.100,00
26. MELANCIA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3721-4	KG	3.000	9,23	27.690,00
27. MELÃO , amarelo de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00013700	KG	1.200	15,35	18.420,00
28. MILHO VERDE - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal.	3717-6	KG	800	15,17	12.136,00
29. PÃO CASEIRO	0006773	KG	6.000	35,48	212.880,00
30. PEIXE TAMBATINGA FILÉ	0008617	KG	600	69,21	41.526,00
31. PEIXE TILAPIA FILÉ	000891259	KG	800	67,12	53.696,00
32. PEIXE PINTADO FILÉ	0001714	KG	1.000	80,21	80.210,00
33. PEIXE PINTADO FILÉ EM CUBOS	0001714	KG	1.000	89,17	89.170,00
34. PEPINO - comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	3724-9	KG	650	8,30	5.395,00
35. PIMENTA DOCE - primeira linha, in natura, de formato alongado, frutos lisos de coloração uniformes, verde	00035396	KG	350	46,57	16.299,50
36. PIMENTÃO VERDE , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	154042-4	KG	300	13,84	4.152,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
37. POLPA DE FRUTA DE ABACAXI , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0001717	KG	600	26,63	15.978,00
38. POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00035413	KG	600	30,98	18.588,00
39. POLPA DE SUCO DE ACEROLA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0001717	KG	600	26,21	15.726,00
40. POLPA DE SUCO DE CAJU , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0001717	KG	600	26,43	15.858,00
41. POLPA DE SUCO DE MARACUJÁ - congelada sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente.	406734-7	KG	1.000	36,45	36.450,00
42. REPOLHO verde , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00031249	KG	2.000	9,19	18.380,00
43. RUCULA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas.	3692-7	MÇ	1.400	9,15	12.810,00
44. SALSINHA , em maço (150g), apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0002315	MÇ	2.000	7,65	15.300,00
45. TOMATE , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a	3713-3	KG	2.000	15,40	30.800,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
---	--	--	--	--	--

(*) Valor Global da Licitação: R\$ 1.212.388,50 (Um milhão, duzentos e doze Mil, Trezentos e oitenta e oito Reais e Cinquenta Centavos).

1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Administração Pública Municipal, através das suas Secretarias e órgãos públicos, presta serviços de alimentação escolar de alta qualidade nutricional e, por isso, necessita da disponibilidade do objeto licitado para o atingimento dos fins de interesse público e atendimento à sociedade.

2.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela necessidade de assegurar uma alimentação saudável e balanceada aos estudantes, promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo.

2.3. O município de Porto Esperidião-PA demanda de alimentos provenientes da agricultura familiar para integrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.4. Ressaltando também, que o município fortalece a economia local ao dinamizar o mercado agrícola familiar, gerando renda e empregos na região.

2.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada conforme cálculos detalhados durante a fase de planejamento.

2.6. A Secretaria Municipal de Educação assim como os demais órgãos que compõem o poder Executivo de Porto Esperidião, encontra-se em fase de elaboração do seu PCA individual, para que seja consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e Posteriormente aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Todavia, por se tratar de produtos vinculados à Alimentação Escolar, bem como sendo indispensável o mesmo encontra-se previsto na LOA/2025 o que viabiliza a sua contratação, independente da previsão no PCA, não obstante a necessidade legal de sua expedição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade da Administração Pública de Porto Esperidião/MT em fornecer um serviço público na área de alimentação escolar, foi avaliada a viabilidade de aquisição dos gêneros alimentícios descritos no mercado, conforme planejamento prévio realizado na fase interna do certame, conforme detalhado no respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- Disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, que trata da agricultura familiar e suas diretrizes;
- Decreto Federal nº 9.064/2017, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Lei Federal nº 12.512/2011, que estabelece as diretrizes para a oferta de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar;

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

d) Subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Esses requisitos são fundamentais para garantir a conformidade legal e técnica da contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, promovendo os objetivos de nutrição escolar, desenvolvimento econômico local e sustentabilidade ambiental, conforme detalhado na justificativa para a contratação.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas para contratação.

5.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na Ordem de Fornecimento, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não atendimento à solicitação.

5.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas no instrumento convocatório.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam exclusivamente provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme definido pela legislação pertinente.

5.6. É recomendado que a CONTRATADA assegure a rastreabilidade dos produtos desde sua origem na agricultura familiar até a entrega final, facilitando a verificação de conformidade e garantindo a qualidade dos alimentos.

5.7. A CONTRATADA deve se comprometer a atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que todos os alimentos estejam de acordo com as normas nutricionais e sanitárias exigidas.

5.8. Recomenda-se à CONTRATADA que promova a capacitação e o suporte técnico aos agricultores familiares fornecedores, visando melhorar continuamente a produção e a qualidade dos alimentos oferecidos.

5.9. É fundamental que a CONTRATADA mantenha um sistema de comunicação eficaz com a Administração, garantindo o fluxo de informações sobre o fornecimento de alimentos e eventuais ajustes necessários para o cumprimento adequado do contrato.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para garantir o fornecimento de forma contínua e durante a vigência de todo contrato.

5.12. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento.

5.13. Será responsabilidade da CONTRATADA despesas com fornecimento de mão-de-obra para as suas atividades, inclusive com eventual fornecimento de equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

5.14. É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, verificando-se o regular cumprimento das condições do Edital e instrumento do contrato, sendo prerrogativa da Administração a fiscalização.

6.2. As hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, deverão ter suas circunstâncias formalmente anotadas em simples apostila.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da CONTRATADA, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, formalmente designados pela Administração, inclusive seus respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no tocante a execução do objeto.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, compatível com a legislação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e será dividido por grupos.

8.2. Para fins de habilitação, deverão os interessados atender aos requisitos de habilitação constantes em campo específico do Edital.

8.3. Grupos Formais:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Cópia de documento de identificação e do CPF do diretor/presidente;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) / CAF - Cadastro do Agricultor Família para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.4. Grupos Informais:

- a) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- b) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.5. Produtor Individual:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- b) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e demais instrumentos que instruem a contratação.
- 9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 9.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.7. Efetuar os pagamentos de forma rápida e conforme os prazos estipulados em contrato, respeitando o fluxo financeiro dos agricultores familiares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;
- 10.2. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.
- 10.3. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 10.4. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 10.5. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 10.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.

10.8. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.9. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação é aquele constante de tabela específica indicada no Termo de Referência (Anexo I).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato terá a vigência até 12 Meses, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo de quantitativo de objeto até seu esgotamento.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelecem que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. A adesão a essa normativa é fundamental para o cumprimento das diretrizes do PNAE, promovendo a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 11.326/2006 e Decreto Federal nº 9.064/2017, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA da Agricultura Familiar, com dispensa



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

de Porto Esperidião, com fulcro na Lei Federal n.º 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015 e, ainda, aplicação subsidiária e/ou supletiva da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os regulamentos dela decorrentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Porto Esperidião/MT, 25 de agosto de 2025.

Jayane Martins Escola
Nutricionista
CRN-MT 14.620

Homologo:

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025